



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Unidade de Ensino Infantil José Carneiro do Nascimento		
EMENTA: Recredencia a Unidade de Ensino Infantil José Carneiro do Nascimento, no município de Jaguaruana, INEP nº 23127309, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7314178/2014	PARECER Nº 0605/2015	APROVADO EM: 05.08.2015

I – RELATÓRIO

Solange Valente da Silva, diretora da Unidade de Ensino Infantil José Carneiro do Nascimento, por meio do processo nº 7314178/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Santa Luzia, s/n, zona rural, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, com Censo Escolar nº 23127309, Ato de Criação nº 136 de 05.06.2008.

Solange Valente da Silva exerce o cargo de direção, com especialização em Gestão Educacional, Registro nº 0340, e como secretária escolar, Heloísa Maria da Silva, Registro nº AAA011723.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Alex Pereira Morais, CREA nº 408240, e o Atestado de Salubridade, assinado por Ricardo Eugênio Silva Bezerra, CRM nº 1350.

O acervo bibliográfico é constituído de 315 títulos para um total de 91 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0605/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Unidade de Ensino Infantil José Carneiro do Nascimento, no município de Jaguaruana, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0201/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE